



EDITAL N.º 041/2014

EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB/ 2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 7.176, de 10 de setembro de 1997, observando as disposições da Resolução CONSU nº 11/2008 aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB, que se regerá pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da UESB, com vistas a habilitá-los às ações da Assistência Estudantil, contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da UESB, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *campi*, e que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou que comprometa sua condição de permanência na graduação e o êxito nas atividades acadêmicas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b) apresentar toda a documentação solicitada, pessoal e do grupo familiar, conforme o previsto no **Anexo II**, juntamente com o Questionário Socioeconômico (**Anexo I**) devidamente preenchido, obedecendo os prazos e locais estabelecidos no item 4 deste Edital;
- c) comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

3.1.1. As inscrições serão preferencialmente presenciais ou via Carta Registrada/SEDEX, através dos Correios.

3.1.2. Admite-se a inscrição por procuração reconhecida em cartório, via formulário próprio (**Anexo III**).

3.1.3. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

3.1.4. Só terá a inscrição confirmada o discente que entregar toda a documentação, pessoal e de comprovação socioeconômica do grupo familiar, conforme o disposto no Anexo II, e sem apresentar pendência de qualquer natureza.

3.1.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sob nenhuma hipótese ou justificativa.

3.1.6. O candidato que entregar documentação incompleta, por qualquer descuido ou acaso, terá seu processo devolvido.

3.1.7. Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou

informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido na alínea c, do subitem 3.1 do presente Edital.

3.1.8. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para confirmação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas.

3.1.9. Fica vedada a inscrição, no presente Edital, de graduandos que recebam benefício socioassistencial de outra Instituição de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, por procuração ou via postal nos locais determinados no subitem 4.2 deste Edital, nos períodos **de 31 de março a 09 de maio de 2014 e de 25 de agosto a 26 de setembro de 2014**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma exposto no item 6.1. deste Edital.

4.2. LOCAIS E HORÁRIOS:

As inscrições deverão ser efetivadas nos locais e horários listados abaixo:

- **CAAE/ITAPETINGA:** localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30; 14:00 às 17:00h;

- **CAAE/JEQUIÉ:** localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequiezinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

- **GAE/VITÓRIA DA CONQUISTA:** localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

5. CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO

5.1.1. O discente considerado Habilitado poderá ter direito às seguintes ações/benefícios da Assistência Estudantil desenvolvido pela UESB, que serão oferecidos de acordo com os critérios estabelecidos por cada subprograma:

- a) Assistência da Equipe Multidisciplinar do PRAE, composta por: Pedagogos, Psicólogos e Assistentes Sociais;
- b) Inscrição como candidato aos Cursos Livres, conforme vagas disponibilizadas no site da UESB;
- c) Participação no Projeto de Intervenção e Orientação à Dificuldade de Aprendizagem – PIODA;
- d) Participação ao processo seletivo às Bolsas Auxílios (Alimentação, Moradia Transporte e outras) e à vaga na Residência Universitária;
- e) Participação ao processo seletivo nas ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST);
- f) Participação nas demais ações que são, ou serão, oferecidas pelo PRAE, através dos projetos e/ou atividades promovidas pela UESB ou pela equipe multidisciplinar da PROEX/GAE.

5.1.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital, e comparecer à entrevista individual com o Serviço Social, estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.

5.1.3. Para receber assistência da Equipe Multidisciplinar, participar do PIODA e demais ações, o discente habilitado deverá procurar a GAE, ou CAAE, no campus onde estuda para agendamento de horário e/ou maiores informações.

5.1.4. A equipe multidisciplinar poderá convocar para atendimento, a partir de avaliação prévia, o discente habilitado.

5.1.5. A análise do perfil socioeconômico do candidato será critério básico para a habilitação e demais encaminhamentos às ações oferecidas pela Assistência Estudantil.

5.1.6. O discente habilitado poderá, a qualquer tempo, observando o tempo de integralidade dos créditos do Curso, desde que continue com as condições de permanência na habilitação, ser convocado para preenchimento de novas vagas ou vagas remanescentes da Assistência Estudantil.

5.1.7. O candidato que **não comparecer à entrevista** com o Serviço Social **estará eliminado** do processo, salvo os casos devidamente justificados e comprovados documentalmente no próximo dia útil à data da entrevista, que serão submetidos à apreciação da Assistente Social, e obtenha parecer favorável.

5.1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

5.1.9. Os candidatos habilitados pelo Edital 079/2013 e que ainda atendam aos critérios exigidos para habilitação, **passarão a fazer parte da lista dos habilitados deste Edital**, e concorrerão em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.

6. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

6.1. Os processos de inscrição, entrevistas, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações da Assistência Estudantil da UESB ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Períodos	Período de Inscrições	Período das Entrevistas	Resultado Parcial	Recurso	Resultado Final após recursos
1º	31/03 a 09/05/2014	07/04 a 23/05/2014	30/06/2014	2 dias úteis a partir do resultado parcial	18/07/2014
2º	25/08 a 26/09/2014	01/09 a 10/10/2014	27/10/2014	2 dias úteis a partir do resultado parcial	07/11/2014

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e as listas de habilitados serão divulgadas em ordem alfabética pela PROEX/GAE no endereço: www.uesb.br/prae e afixadas nas áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *campi*.

7.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela PROEX/GAE, através de informe divulgado no endereço www.uesb.br/prae.

7.3. **É dever do candidato interessado acompanhar as publicações referentes aos resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇÃO

8.1. Para o direito de permanecer habilitado e participar das ações oferecidas pela Assistência Estudantil,

o discente deverá atender às seguintes exigências:

- a) apresentar, obrigatoriamente, qualquer alteração na situação socioeconômica de seu grupo familiar, assim como qualquer alteração de meios de contato (e-mail, endereço e números de telefone);
- b) entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula **definitivo** do semestre em curso, sob pena de suspensão dos direitos;
- c) comparecer a todo e qualquer chamado e/ou convocatória da PROEX/GAE, sob pena de suspensão ou perda do direito adquirido, obrigando-se a acompanhar as publicações do setor no endereço www.uesb.edu.br/prae;
- d) comparecer, obrigatoriamente, a cada convocatória anual de renovação cadastral, sob pena de não permanecer na condição de habilitado.

8.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos, conforme cronograma exposto no item 6.1., e deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível no endereço www.uesb.br, devidamente preenchido e assinado, e entregues nos endereços disponíveis no item 4.2 do presente Edital.

9.2. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, e, nem fora do prazo estipulado pelo cronograma apresentado no item 6.1.

9.4 O resultado dos recursos será divulgado no endereço: www.uesb.edu.br/prae, afixado em áreas de circulação e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *campi*, após o período de avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. O candidato não contemplado por este Edital poderá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, solicitar sua documentação junto à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, ou nas respectivas Coordenações dos *campi*. Os documentos não retirados serão incinerados após o prazo estabelecido acima.

10.3. A equipe da Assistência Estudantil poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

10.4. A equipe da Assistência Estudantil poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da avaliação socioeconômica do discente habilitado.

10.5. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, ou nos documentos entregues, poderão ser direcionadas ao Serviço Social do respectivo campus, a qualquer tempo, que investigará a veracidade dos fatos.

10.6. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão

de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, ou que vise burlar o processo seletivo, acarretará desclassificação, bem como a impossibilidade de participar de novo processo de habilitação da Assistência Estudantil da UESB, ou se identificadas posteriormente impedirão a concessão de qualquer auxílio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. **Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada ao Ministério Público, para adotar os encaminhamentos de sua competência.**

10.7. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), e tornam-se parte integrante deste:

ANEXO I – Questionário Socioeconômico;
ANEXO II – Documentação Necessária para Inscrição na Assistência Estudantil;
ANEXO III – Modelo de Procuração;
ANEXO IV – Declaração de Trabalho Informal;
ANEXO V – Declaração de Trabalho Autônomo;
ANEXO VI – Declaração de Desemprego;
ANEXO VII – Declaração de Residência;
ANEXO VIII – Declaração de União Estável;
ANEXO IX – Declaração de Separação de Fato;
ANEXO X – Quadro de Pontuação Socioeconômica;
ANEXO XI – Itens Considerados na Avaliação da Entrevista Social.

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 21 de março de 2014.

JOSÉ LUIZ RECH
REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO I DO EDITAL Nº 041/2014

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

LEIA COM ATENÇÃO:

O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UESB destina-se prioritariamente aos estudantes em condição socioeconômica vulnerável, regularmente matriculado nos cursos de graduação da instituição. Para análise do seu pedido, serão considerados vários indicadores socioeconômicos que particularizam e individualizam cada família tornando-a singular diante de qualquer outra. A agilidade da análise do processo dependerá do preenchimento completo e correto do questionário e da apresentação de toda a documentação solicitada no edital. A veracidade das respostas e a entrega deste questionário, no ato da inscrição, é obrigatória para a sua participação na seleção dos editais oferecidos pelo programa. Por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta.

ORIENTAÇÃO:

- Imprimir o questionário;
- Preencher o questionário com letra legível;
- Anexar cópia da documentação solicitada;
- Agendar entrevista para a entrega do questionário e da documentação.

CANDIDATO SOLTEIRO	CANDIDATO CASADO
Informe os dados de seus pais e de seus irmãos solteiros e de todos os que residam no seu domicílio. Apresente cópia da documentação solicitada.	Informe os dados de seu esposo(a) e/ou companheiro(a), de seus filhos solteiros e todos os que residam no seu domicílio. Apresente cópia da documentação solicitada.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Informações incoerentes e documentação incompleta são critérios de indeferimento da sua solicitação.
2. As informações prestadas são de sua inteira responsabilidade.
3. O candidato que se declarar independente deverá também preencher os dados e apresentar documentação referente à família

EDITAL N: _____ - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)

CAMPUS: () VITÓRIA DA CONQUISTA () JEQUIÉ () ITAPETINGA ()

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Sexo:	Data nascimento:	
Naturalidade:		
RG	CPF	PIS/NIT:
Raça/Etnia: Amarelo () Branco () Indígena () Negro () Pardo ()		
Estado Civil: Solteiro () casado () viúvo () união estável () outros ()		
Endereço atual:		
Endereço da família:		
Telefones de contato:		

Email:		
DADOS ESCOLARES		
CURSO:		
MATRÍCULA:	SEMESTRE:	
TURNO: () Matutino () Vespertino () Noturno		
Origem escolar: Pública () Privada ()		
Especifique:		
Frequentou cursinho Pré- vestibular: Sim () Não ()		
Público () Particular ()		
CONDIÇÕES DE MORADIA (atual)		
Onde e com quem mora atualmente:		
Se alugada ou financiada, qual o valor da mensalidade:		
CONDIÇÕES DE TRANSPORTE (atual)		
Principal meio de transporte que utiliza para se deslocar até a UESB?		
Se não reside com a família, qual o principal meio de transporte para se locomover até a residência e com que frequência?		
CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA INDIVIDUAL E FAMILIAR		
Qual a sua participação na vida econômica familiar?		
DESCRIÇÃO DOS GASTOS INDIVIDUAIS (aluguel, alimentação e outros)		
	GASTOS	VALOR R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
Você desenvolve alguma atividade remunerada? () Sim () Não		
Qual?		
Existe em seu grupo familiar, pessoa com doença física ou mental que incapacitante para o trabalho?		
[] Não. [] Sim. Parentesco: Qual doença?		
Possui benefício de prestação continuada – LOAS / INSS?		
[] Não. [] Sim. Parentesco:		

A situação conjugal de seus pais:
 Vivem juntos. Separados.
 Viúvo

Você tem filhos?
 Não. Sim. Quantos?

Você PAGA pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge?
 Não. Sim. Valor: R\$

Você RECEBE pensão alimentícia e/ou seus filhos?
 Não. Sim. Valor: R\$

Você possui algum plano de assistência médica?
 Não. Sim. Qual?

Alguém da sua família é assistido por programa assistencial?

Programa	SIM	NÃO	QUEM	Benefício	SIM	NÃO	QUEM
BPC Idoso				CREAS/ CRAS/ CAPS/ CRS			
BPC Deficiente				ONGS			
Bolsa Família				Igrejas			
Pró Jovem				Instituições Filantrópicas			
PETI				Centro de Referência da Mulher - CRM			

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Valor R\$	Situação de Saúde

CONDIÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA

A casa em que sua família reside é:
 Emprestada ou Cedida Própria já quitada
 Própria em pagamento. valor da prestação) R\$ Alugada. Valor do aluguel: R\$

ANEXO II DO EDITAL N° 041/2014

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1. No momento de efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais e cópias a serem autenticados pelo Setor responsável. Os documentos encaminhados via postal deverão estar autenticados em cartório.
2. No caso das Declarações constantes nos Anexos, o candidato obriga-se a observar as exigências pertinentes. Não serão aceitas declarações que estiverem faltando dados ou assinaturas.
3. Em caso de domicílio em república, casa de parentes, ou com colegas, deverão ser apresentados os comprovantes de renda da família de origem.

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido;
 - b) 01(uma) foto 3X4;
 - c) Cédula de Identidade/RG;
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de matrícula atualizado;
 - f) Comprovante de renda, conforme o especificado abaixo.
 - g) Certidão de Casamento, para candidatos casados.
 - h) Autodeclaração de União Estável (anexo VIII), se for o caso.
 - i) Declaração de Separação de Fato (anexo IX), para os casos de separação não legalizada.
 - j) Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
 - k) Declaração de residência (anexo VII) e comprovante de despesas com aluguel (o mais recente) se for o caso, para o estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins). Nesse caso será exigido também o Comprovante de Residência referente.
 - l) Comprovante de recebimento, ou pagamento, de pensão alimentícia, quando for o caso.
 - m) Declaração de Auto Reconhecimento como descendente de quilombos ou tribos indígenas, devidamente atestada pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos campi da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso.
4. No caso de **declarações fornecidas por terceiros** deverão ser anexadas, também, as cópias do RG do declarante e das respectivas testemunhas.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação do grupo familiar, que envolve o conjunto das pessoas que reside no mesmo endereço, mesmo que algum membro viaje a trabalho, e que, juntos, usufruam da renda bruta familiar mensal. Podem ser relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), primo(a), sobrinho(a), avô(ó), irmão(ã), neto(a) e outros:

- a) RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos,
- b) Certidão de Nascimento para todos os menores de 18 anos;
- c) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- d) Declaração de residência e comprovante de aluguel, se for o caso;
- e) Comprovante de pagamento de financiamento da casa própria, quando for o caso;
- f) Certidão de Casamento
- g) Declaração de União Estável (anexo VIII), se for o caso;
- h) Declaração de separação de Fato (anexo IX), para os casos de separação não legalizada;
- i) Certidão de Óbito, se for o caso;
- j) Comprovante de recebimento, ou pagamento, de pensão alimentícia, quando for o caso;
- k) Declaração Médica, **para os casos de pessoa do grupo familiar que seja portador de doenças crônicas incapacitantes, ou de deficiência física e/ou mental.** A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o CID, atestando sobre a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa e ser expedida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 365 (trezentos sessenta cinco) dias.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do candidato, que contribuam, e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal, da seguinte forma:

1. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS:

- Comprovante atualizado (saldo, extrato ou recibo bancário) de recebimento do auxílio onde conste o valor do mesmo.

2. Assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

3. Desempregado:

a) Declaração de Desemprego (anexo VI) onde deverá constar a atividade que exercia e o período de desemprego, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas;

b) Certidão negativa do INSS/CND, disponível em:
<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>).

4. Trabalhador Informal, ou seja, aquele trabalho sem vínculos registrados na Carteira de Trabalho ou documentação equivalente, sendo geralmente desprovido de benefícios como remuneração fixa e férias pagas.

Para comprovação deverá ser apresentado:

a) Declaração de Trabalho Informal (**Anexo IV**), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média do rendimento mensal e o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

b) Certidão negativa do INSS/CND, disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)

5. Trabalhador Autônomo, que, em conformidade com a Federal nº 8.212/91, é a pessoa física que exerce por conta própria atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não.

Para comprovação deverá ser apresentado:

a) DECORE ou Declaração de Trabalho Autônomo (anexo V), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante e mais duas (2) testemunhas;

b) extratos bancários dos últimos 3 meses;

c) Declaração do Imposto de Renda atualizada, ou Declaração de Isento.

d) Certidão negativa do INSS/CND, disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

6. Comerciante:

a) Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;

b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega;

c) extratos bancários dos últimos 3 meses.

Certidão negativa do INSS/CND, disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)

7. Estudante com atividade remunerada:

a) Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido, ou Contrato/Termo de Compromisso (no caso de estágios, bolsas meritórias, etc), que comprove a atividade desenvolvida e o valor recebido;

b) Declaração do setor competente, constando a atividade desenvolvida e o valor recebido.

8. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

9. Beneficiados pelos programas (Bolsa Família, BPC e outros) do Governo Federal:

a) Cartão de recebimento do benefício;

b) último extrato/recibo/saldo bancário de recebimento do benefício.

10. Estudante sem atividade remunerada:

a) Declaração de Desemprego (Anexo VI), onde deverá constar a atividade que exercia e o período de desemprego, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas;

b) Certidão negativa do INSS/CND, disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

c) Caso o discente não tenha NIT, acessar <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>

ANEXO III DO EDITAL Nº 041/2014

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, eu

_____, Estado Civil _____,

Nacionalidade _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº.

_____, expedida pelo (a) _____, nomeia e

constitui seu (sua) bastante procurador (a)

_____, Estado Civil _____, Nacionalidade

_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº.

_____, CPF _____, residente

à _____

_____, ao (a) qual confere plenos poderes para

_____ na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

_____ – Ba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

ANEXO IV DO EDITAL N° 041/2014

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que sou **trabalhador informal** exercendo a atividade de _____ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____

(informar o nome do discente) do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.

- **Preencher em letra de Forma.**
- **Anexar Certidão negativa do INSS/CND, disponível em:**

<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

ANEXO V DO EDITAL Nº 041/2014

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de _____ como autônomo e possuo uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____

(informar o nome do discente) do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.

• **Preencher em letra de Forma.**

• **Anexar Certidão negativa do INSS/CND, disponível em:**

<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

ANEXO VI DO EDITAL N° 041/2014

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde _____; não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____

(informar o nome do discente) do processo Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.

- **Preencher em letra de Forma.**
- **Anexar Certidão negativa do INSS/CND, disponível em:**

<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

ANEXO VII DO EDITAL Nº 041/2014

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG sob o nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, CPF sob o nº _____ - _____, residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____ CEP _____ - _____ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ - _____ RG nº _____ Órgão Expedidor./UF _____ **RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro**, no seguinte endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____ CEP _____.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/Comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação;
- () Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- () Sem Custo;
- () Com Custo de R\$ _____ (_____).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do declarante

Observações:

1. Preencher com letra de forma;
2. Anexar cópia do RG do declarante e/ou locatário;
3. Anexar cópia do comprovante de residência do declarante e/ou locatário;
4. Anexar cópia autenticada ou original do recibo de aluguel, caso tenha despesa com a residência;
5. Assinar igual está no RG.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, portador (a) da Carteira de identidade sob o nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residentes _____, bairro _____, CEP _____, juridicamente capazes declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____, do processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____

Assinatura da Testemunha

2. _____

Assinatura da Testemunha

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Preencher com letra de forma.

ANEXO IX DO EDITAL Nº 041/2014

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____ portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaramos, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Seleção de Bolsas do Programa de Assistência Estudantil da UESB, que não convivemos maritalmente, estando separados de fato há _____ anos e _____ meses. Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____, do processo seletivo, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Assinatura da Testemunha

2. _____
Assinatura da Testemunha

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**
- Preencher com letra de forma.**

ANEXO X DO EDITAL N° 041/2014

QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Renda per capta	20
02	Cotista	05
03	Renda Própria	05
04	Origem Escolar	05
05	Composição Familiar/Faixa Etária	05
06	Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	10
07	Distância da Residência do Grupo Familiar	10
TOTAL		60

ANEXO XI DO EDITAL Nº 041/2014

ÍTEMS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL

- 01 Coerência entre documentação apresentada e informações prestadas.
- 02 Grau de vulnerabilidade socioeconômica.
- 03 Disponibilidade na prestação das informações.
- 04 Motivação pessoal.